

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SELBACH/RS, no uso de atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a **APROVAÇÃO** da presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei Nº 67/2025 de autoria do Deputado Heitor Schch que altera o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para elevar o limite de receita bruta anual do Microempreendedor Individual (MEI) para R\$ 150.000,00, estabelecendo ainda mecanismo de reajuste anual automático.

JUSTIFICATIVA

O regime do Microempreendedor Individual (MEI) tem desempenhado papel essencial na formalização de pequenos negócios, promovendo inclusão produtiva, geração de renda e aumento da arrecadação tributária sem onerar excessivamente o trabalhador autônomo. Desde a última atualização do limite de faturamento, ocorrida em 2018, a inflação acumulada e o crescimento da economia tornaram o valor vigente de R\$ 81.000,00 insuficiente para refletir a realidade do mercado. O PLP nº 67/2025 propõe elevar esse limite para R\$ 150.000,00 anuais, além de prever reajuste automático anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que garante previsibilidade e justiça econômica aos pequenos empreendedores. Essa atualização contribui para reduzir a informalidade, estimular a produtividade e fortalecer o desenvolvimento local, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, onde o MEI é frequentemente a principal fonte de sustento familiar. Além disso, evita distorções econômicas que levam empreendedores a subfaturar suas atividades apenas para permanecer dentro do limite atual, o que prejudica tanto o crescimento dos negócios quanto a arrecadação pública. Assim, a Câmara Municipal de Agudo expressa seu apoio integral à iniciativa do Deputado Heitor Schuch, reconhecendo a importância da atualização dos parâmetros legais do MEI como instrumento de equilíbrio fiscal, justiça social e incentivo à formalização no país.

SALA DE SESSÕES, em 24 de novembro de 2025.

Ver. ADRIANO LUIS SCHWADE

Ver. ROBERTO GUARESCHI

Ver. CLAUDIOMIR B. A. DA CRUZ

Ver. EUCLIDES EURICO POTT

Ver^a. JANETE SIRLEI MALDANER

Ver. LEOMAR LANG

Ver. LINDOMAR PAZ PEREIRA

Ver. ADNDRE L. PEREIRA DA SILVA

Ver. JULIANO HAMMES

Presidente